



TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Termo do Convênio 1481002335/2023

CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. Minas 14º Andar, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 054.651.670/0014-1, neste ato representada por sua Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, portadora do CPF nº 454.xxx.xxx-49, doravante denominada **CONCEDENTE** e o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, sediado na RUA CORNELIO MAGALHES, 97, CENTRO, BAEPENDI - MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, adiante denominado apenas **CONVENENTE**, representado(a) por seu Prefeito, DOUGLAS STADUTO SOUZA, portador do CPF nº 462.xxx.xxx-53, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG - nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a contratação de serviços especializado (monitor e professor) e aquisição de material esportivo previsto no plano, para atendimento ao Programa Geração Esporte, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA 2ª – DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA viabilizar o acesso de educandos na faixa etária entre 6 e 17 anos de idade, com ou sem deficiência de ambos os sexos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados e frequentes em escolas públicas ou particulares com bolsa de estudo.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete ao(a) CONCEDENTE:

- a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do(a) CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- c) repassar os recursos financeiros ao(a) CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 4ª, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- d) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo(a) CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo(a) CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou a previsão estimada de atraso, conforme Cláusula 9ª, Subcláusula 3ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo(a) CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções;

h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete ao(à) CONVENIENTE:

- a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula 4ª, SubCláusula 5ª;
- b) especificar, quantificar e valorar os bens ou serviços que venham a ser utilizados em execução direta, inclusive os correspondentes à contrapartida não financeira;
- c) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 4ª;
- d) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial, nos termos do art. 38-A do Decreto nº 46.319/2013
- e) manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- f) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- g) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC;
- h) informar ao(à) CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;
- i) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, os serviços, o evento ou a aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;

k) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observando os arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

l) apresentar ao(à) CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo(a) CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;

m) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao(à) CONCEDENTE, observada a Cláusula 9ª, Subcláusula 1ª, deste instrumento;

n) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do(a) CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 6ª, Subcláusula 2ª;

o) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pinturas, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

p) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;

q) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, para cumprimento do que determina o §1º, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

r) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao(à) CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;

s) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula 11ª deste instrumento e o

art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;

t) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;

u) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 7ª, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

v) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

w) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o(a) CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;

x) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o(a) CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe do(a) CONVENENTE;

aa) não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte; observar a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas federais/estaduais/municipais, nos subconvênios celebrados com recursos decorrentes deste CONVÊNIO DE SAÍDA, devendo o prazo de vigência do subconvênio ser estabelecido de modo a possibilitar a regular prestação de contas do CONVENENTE ao CONCEDENTE relativa a este CONVÊNIO DE SAÍDA;

bb) verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

cc) comparecer à Agência Bancária indicada pelo CONCEDENTE para providenciar a formalização do contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este CONVÊNIO DE SAÍDA, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos.

II.A - Compete, ainda, ao(à) CONVENENTE Município:

dd) incluir os recursos financeiros recebidos do(a) CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

ee) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio; II.A – Compete, ainda, ao CONVENENTE Entidade Pública:

ff) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio; II.A – Compete, ainda, ao CONVENENTE Consórcio Público;

gg) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$ 231.716,95 (duzentos e trinta e um mil e setecentos e desesseis reais e noventa e cinco centavos), assim discriminado:

a) R\$ 229.369,38 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo(a) CONCEDENTE;

b) R\$ 2.347,57 (dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) a título de contrapartida financeira do(a) CONVENENTE, correspondente ao percentual de (1.02%), conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício;

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA a ser aberta em instituição financeira oficial pelo Poder Executivo Estadual, em nome do CONVENENTE, ou em nome do INTERVENIENTE, na hipótese prevista no art. 4º, do Decreto nº 48.509, de 2022, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA 2ª: A liberação de recursos pelo(a) CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do(a) CONVENIENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 a 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o(a) CONVENIENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula 7ª.

SUBCLÁUSULA 4ª: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula 1ª, até o final do mês subsequente ao recebimento de recursos estaduais, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo(a) CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 5ª: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "j", item II da Cláusula 3ª, observadas as vedações do art.35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 6ª: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos à parceria, é vedado ao CONVENIENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

SUBCLÁUSULA 7ª: Na hipótese de o valor do CONVÊNIO DE SAÍDA, indicado no caput desta Cláusula, ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras nos termos do art. 38 do Decreto nº

46.319/2013.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo(a) CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº1481 27 812 043 4092 0001 3 3 40 41 01 0 38 1 (R\$ 229.369,38), consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos relativos à contrapartida financeira do(a) CONVENIENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0025; , do orçamento do CONVENIENTE, consignada para o presente exercício.

CLÁUSULA 6ª – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONVENIENTE apresentará à CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 1ª: O CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar o CONVENIENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

SUBCLÁUSULA 2ª: Os servidores do CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

SUBCLÁUSULA 3ª: O CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

CLÁUSULA 7ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE apresentará à CONCEDENTE prestação de contas:

a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº

46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

b) FINAL: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do(a) **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA 1ª: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 2ª: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo o(a) CONVENIENTE encaminhar ao(à) CONCEDENTE, cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome do(a) CONVENIENTE, com referência ao nome do(a) CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

SUBCLÁUSULA 4ª: Cabe ao(à) CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o(a) CONVENIENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA 5ª: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o(a) CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o(a) CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do(a) CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA 6ª: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o(a) CONCEDENTE notificará o(a) CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/MG.

SUBCLÁUSULA 7ª: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias – observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do(a) CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira –SIAFI-MG –, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle “Diversos Responsáveis em Apuração” no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial;
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 730 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 9ª.

CLÁUSULA 9ª – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 1ª: A proposta de alteração deverá ser registrada pelo(a) CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCONMG – Módulo Saída com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 2ª: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: O(A) CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG – Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

SUBCLÁUSULA 4ª: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, redução ou ampliação do objeto.

SUBCLÁUSULA 5ª: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG – Módulo Saída.

CLÁUSULA 10ª – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA 1ª: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do(a) CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pelo(a) CONVENIENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do(a) CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;

f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos ou a não aprovação da prestação de contas parcial;

g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo(a) CONCEDENTE;

SUBCLÁUSULA 2ª: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 3ª: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras não utilizados na execução do objeto conforme Subcláusula 10º da Cláusula 4º, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o §6º; do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª – DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do(a) CONVENIENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do(a) CONVENIENTE após a aprovação da prestação de contas final. a) Sendo o(a) CONVENIENTE Administração Pública Municipal ou Entidade Pública, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

SUBCLÁUSULA 2ª: É vedado ao(à) CONVENIENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA 3ª: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo(a) CONVENIENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 4ª: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 5ª: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Sendo a CONVENIENTE Administração Pública Municipal, as causas e conflitos serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da alínea “j”, do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual. E, estando de acordo com estes termos, firmam as partes o presente Convênio, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu registro, publicação e execução.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o qual lido e achado conforme, foi lavrado, que vão ser assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

Douglas Staduto Souza
Prefeito Municipal de Baependi

27 de Dezembro de 2023



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **ELIZABETH JUCA DE MELLO JACOMETTI**, 454.xxx.xxx-49, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 28/12/2023 15:23:32.
- Eletronicamente por **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, 462.xxx.xxx-53, como Responsável Legal em 27/12/2023 20:32:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=378785&ca=535386232>, informando o código verificador **378785** e o código CRC **535386232**

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002708/2023

DATA DO REGISTRO: 17/12/2023

TÍTULO

Programa Geração Esporte

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

RazãoSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ:05.465.167/0001-41

Endereço:Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. Minas 14º Andar

Bairro:Serra Verde

Cidade:Belo Horizonte

UF:MG

CEP:31.630-900

Telefone/FAX(31) 3916-8289

E-mail do Setor deconvenios@social.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NomeElizabeth Jucá e Mello Jacometti

CPF:454.xxx.xxx-49

CI/Órgao*****

Cargo:Secretária de Estado

Endereço*****

Bairro:*****

Cidade:*****

UF:**

CEP:3x.xxx-xx0

Telefone(xx) xxxx-xxxx

E-mail Pessoal:*****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

RazãoMUNICIPIO DE BAEPENDI

CNPJ:18.008.862/0001-26

Endereço:RUA CORNELIO MAGALHES, 97

Bairro:CENTRO

Cidade:BAEPENDI

UF:MG

CEP:37.443-000

Telefone/FA(35) 3343-2037

E-mailCONVENIOS.BAEPENDI@GMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NomeDOUGLAS STADUTO SOUZA

CPF:462.xxx.xxx-53

CI/Órgao*****

Cargo:Prefeito

Data de Vencimento do Mandato:31/12/2024

Endereço*****

Bairro:*****

Cidade:*****

UF:**

CEP:3x.xxx-xx0

Telefone(xx) xxxx-xxxx

E-mail pessoal:*****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

III - INFORMAÇÕES GERAIS

1 - Objeto do Convênio: *

Contratação de serviços especializado (monitor e professor) e aquisição de material esportivo previsto no plano, para atendimento ao Programa Geração Esporte.

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002708/2023

DATA DO REGISTRO: 17/12/2023

1.1 - Justificativa Fundamentada do Convênio: *

Pretende-se com a implantação do Programa Geração Esporte viabilizar o acesso de educandos na faixa etária entre 6 e 17 anos de idade, com ou sem deficiência de ambos os sexos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados e frequentes em escolas públicas ou particulares com bolsa de estudo. O programa tem como objetivo proporcionar diferentes práticas corporais e propiciar a iniciação esportiva para desenvolver capacidades motoras e a aquisição das habilidades fundamentais especializadas compatíveis com cada faixa etária. Além de incentivar os educandos a adoção de um estilo de vida ativo e promover a inclusão social e a integração os beneficiários. Ainda, através da implantação do núcleo, será possível envolver famílias e a comunidade, por meio de eventos esportivos e culturais, visando compartilhar os valores do programa e padrões de convivência. Isso possibilita ao município a implementação de ações esportivas de qualidade, que contribuem para o fortalecimento as políticas públicas relacionadas ao incentivo do desporto educacional.

IV - INFORMAÇÕES DE REPASSE DE RECURSOS

2 - Repasse de Natureza Especial? NÃO

2.1 - Natureza Especial: -

2.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: -

3 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Contrapartida

4 - Contrapartida:

Tipo Contrapartida	Valor
Valor Financeiro	R\$ 2.347,57

5 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0025

6 - TIPO DE ATENDIMENTO

6.1 - VALOR

Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Interveniente	Contrapartida
SERVIÇOS	Especializado	Educador	R\$ 134.678,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AQUISIÇÃO DE BENS	Consumo	Material Esportivo	R\$ 94.690,74	R\$ 0,00	R\$ 2.347,57

7 - Conta específica

7.1 - Banco

7.2 - Agência

7.3 - Conta bancária:

7.4 - Praça bancária:

V - INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO

8 - Pessoas beneficiadas diretamente

8.1 - Descrição: Crianças e Adolescentes

8.2 - Quantidade: 160

9 - Proposta de vigência (dias corridos):

9.1 - Data prevista para início:

9.2 - Data prevista para término:

730

28/12/2023

26/12/2025

VI - ENDEREÇOS

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:	002708/2023	DATA DO REGISTRO:	17/12/2023
-------------------------------------	-------------	-------------------	------------

10 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
Rua Cônego Monte Raso	71	Centro	37.443-000	BAEPENDI	Praça de Esportes

VII - RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO

11 - Equipe Executora do Convênio:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO			
11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - TELEFONE	11.4 - E-MAIL
Antônio Luiz da Silva Cassiano		(35) 98883-2937	antonioluisilva1234@gmail.com
FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - TELEFONE	11.4 - E-MAIL
Adriana Fonseca Lopes		(35) 99123-4565	convencios.baependi@gmail.com
FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS			
11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - TELEFONE	11.4 - E-MAIL
Wagner José Fortunato Pereira		(35) 3343-2037	convencios.baependi@gmail.com

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 ESPECIFICAÇÃO DA Contratação de serviço especializado

1.1 SERVIÇOS - Especializado - Educador	Duração (Dias Corridos)
ETAPA(S)	
1.1.1 - Processo Seletivo	30
1.1.2 - Contratação de educadores (professor e monitor)	30
1.1.3 - Execução do programa	670

2 ESPECIFICAÇÃO DA Aquisição de material esportivo

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Consumo - Material Esportivo	Duração (Dias Corridos)
ETAPA(S)	
2.1.1 - Processo licitatório	30
2.1.2 - Aquisição do material	60
2.1.3 - Utilização dos materiais na execução do programa	640

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	Contratação de professor	Serviço	un	1	R\$ 98.795,52	R\$ 98.795,52	1.1.3 / 1.1.1 / 1.1.2

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002708/2023

DATA DO REGISTRO: 17/12/2023

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
2	Contratação de monitor	Serviço	un	1	R\$ 35.883,12	R\$ 35.883,12	1.1.3 / 1.1.2 / 1.1.1
3	APITO, MATERIAL PLÁSTICO	Material	un	4	R\$ 60,96	R\$ 243,84	2.1.3 / 2.1.2 / 2.1.1
4	ARCO DE PLÁSTICO	Material	un	60	R\$ 8,55	R\$ 513,00	2.1.3 / 2.1.1 / 2.1.2
5	CONE PARA SINALIZAÇÃO	Material	un	20	R\$ 12,06	R\$ 241,20	2.1.2 / 2.1.1 / 2.1.3
6	CONE DEMARCATÓRIO	Material	un	40	R\$ 6,07	R\$ 242,80	2.1.3 / 2.1.2 / 2.1.1
7	CORDA NAVAL PARA EXERCÍCIOS	Material	un	2	R\$ 57,52	R\$ 115,04	2.1.1 / 2.1.3 / 2.1.2
8	CRONÔMETRO, MATERIAL	Material	un	4	R\$ 54,08	R\$ 216,32	2.1.2 / 2.1.1 / 2.1.3
9	BOMBA DE INFLAR	Material	un	5	R\$ 42,65	R\$ 213,25	2.1.1 / 2.1.3 / 2.1.2
10	BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM)	Material	un	30	R\$ 304,88	R\$ 9.146,40	2.1.3 / 2.1.2 / 2.1.1
11	BOLA DE BASQUETEBOL (75 A 78 CM)	Material	un	20	R\$ 345,46	R\$ 6.909,20	2.1.1 / 2.1.3 / 2.1.2
12	BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11)	Material	un	34	R\$ 173,39	R\$ 5.895,26	2.1.2 / 2.1.3 / 2.1.1
13	BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15)	Material	un	34	R\$ 134,28	R\$ 4.565,52	2.1.1 / 2.1.2 / 2.1.3
14	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (64 A 66 CM)	Material	un	10	R\$ 109,84	R\$ 1.098,40	2.1.3 / 2.1.2 / 2.1.1
15	BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM)	Material	un	30	R\$ 268,69	R\$ 8.060,70	2.1.2 / 2.1.1 / 2.1.3
16	BOLA DE HANDEBOL Nº1 (49 A 51 CM)	Material	un	24	R\$ 122,06	R\$ 2.929,44	2.1.2 / 2.1.1 / 2.1.3
17	BOLA DE HANDEBOL Nº2 (54 A 56 CM)	Material	un	24	R\$ 146,50	R\$ 3.516,00	2.1.2 / 2.1.3 / 2.1.1
18	BOLA MEDICINAL DE 1 KG	Material	un	6	R\$ 136,46	R\$ 818,76	2.1.2 / 2.1.3 / 2.1.1
19	BOLA MEDICINAL DE 2 KG	Material	un	6	R\$ 176,82	R\$ 1.060,92	2.1.3 / 2.1.2 / 2.1.1
20	BOLA INICIAÇÃO 08	Material	un	20	R\$ 32,99	R\$ 659,80	2.1.3 / 2.1.2 / 2.1.1
21	BOLA INICIAÇÃO 10	Material	un	20	R\$ 28,69	R\$ 573,80	2.1.2 / 2.1.1 / 2.1.3
22	REDE FUTEBOL DE CAMPO (PAR)	Material	un	2	R\$ 331,76	R\$ 663,52	2.1.1 / 2.1.3 / 2.1.2
23	"REDE FUTSAL/HANDEBOL (PAR)	Material	un	2	R\$ 146,62	R\$ 293,24	2.1.1 / 2.1.2 / 2.1.3
24	REDE BASQUETE (PAR)	Material	un	2	R\$ 13,32	R\$ 26,64	2.1.2 / 2.1.3 / 2.1.1
25	REDE VOLEIBOL (PAR)	Material	un	2	R\$ 206,49	R\$ 412,98	2.1.3 / 2.1.2 / 2.1.1
26	COLETE 100 % POLIÉSTER, P	Material	un	80	R\$ 22,39	R\$ 1.791,20	2.1.1 / 2.1.2 / 2.1.3
27	COLETE 100 % POLIÉSTER, M	Material	un	80	R\$ 22,39	R\$ 1.791,20	2.1.3 / 2.1.1 / 2.1.2
28	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO - LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO - P	Material	un	211	R\$ 43,41	R\$ 9.159,51	2.1.1 / 2.1.3 / 2.1.2
29	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO - LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO - M	Material	un	296	R\$ 43,41	R\$ 12.849,36	2.1.3 / 2.1.2 / 2.1.1
30	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO - LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO - G	Material	un	211	R\$ 43,41	R\$ 9.159,51	2.1.1 / 2.1.3 / 2.1.2
31	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO - LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO - GG	Material	un	127	R\$ 43,41	R\$ 5.513,07	2.1.3 / 2.1.1 / 2.1.2

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002708/2023 DATA DO REGISTRO: 17/12/2023

IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
32	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO - LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO - P	Material	un	9	R\$ 43,41	R\$ 390,69	2.1.2 / 2.1.1 / 2.1.3
33	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO - LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO - M	Material	un	7	R\$ 43,41	R\$ 303,87	2.1.1 / 2.1.3 / 2.1.2
34	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO - LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO - G	Material	un	2	R\$ 43,41	R\$ 86,82	2.1.3 / 2.1.1 / 2.1.2
35	SQUEEZE - GARRAFA PLÁSTICA 500 ML	Material	un	180	R\$ 17,84	R\$ 3.211,20	2.1.3 / 2.1.2 / 2.1.1
36	COLCHONETE EM NAPA	Material	un	40	R\$ 107,34	R\$ 4.293,60	2.1.1 / 2.1.3 / 2.1.2
37	"BANNER EM LONA: CONFECCIONADO EM LONA IMPRESSÃO: 4/0 CORES;	Material	un	1	R\$ 72,25	R\$ 72,25	2.1.3 / 2.1.1 / 2.1.2
TOTAL:						R\$ 231.716,95	

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R\$ 229.369,38	98,99	-
Parlamentar/Demanda	R\$ 0,00	0,00	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 2.347,57	1,01	1,02
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 231.716,95	100.0%	1.02%

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ano	Mês	Valor
2023	Dezembro	R\$ 229.369,38

CONVENENTE: MUNICIPIO DE BAEPENDI

Ano	TIPO DE CONTRAPARTIDA	Mês	Valor
2023	Financeiro	Dezembro	R\$ 2.347,57

XI - RESERVADO AO CONCEDENTE/OEEP

1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de	Valor
1481 27 812 043 4092 0001 3 3 40 41 01 0 38 1		R\$ 229.369,38

2 - Natureza Continuada: Não

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002708/2023

DATA DO REGISTRO: 17/12/2023

XII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto nº 48.745/2023 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 001/2024, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica (s) e jurídica pelos setores competentes.

Responsável pela conferência do Plano de Trabalho

Carimbo de identificação

/

/

Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Responsável Legal do Concedente

Carimbo de identificação

/

/

Data

XIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Conveniente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de doações consignadas no orçamento estadual.

Local

/

/

Data

Assinatura do Representante Legal do Conveniente

Nome Legível do Responsável Legal do Conveniente e

Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 002708/2023

DATA DO REGISTRO: 17/12/2023



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#) por:

- DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA SOARES, 069.xxx.xxx-21, como Encaminhador, em 27/12/2023 12:16:56,
- DOUGLAS STADUTO SOUZA, 462.xxx.xxx-53, como Responsável Legal, em 27/12/2023 20:32:29,
- ELIZABETH JUCA DE MELLO JACOMETTI, 454.xxx.xxx-49, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep, em 28/12/2023 15:23:33



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=378786&ca=1060113796>, informando o código verificador **378786** e o código CRC **1060113796**

INDICADORES
Nome do indicador: Manter produção hospitalar para SUS.
Descrição: O indicador mensura a produção de internações/procedimentos hospitalares executados para o SUS nas instituições hospitalares beneficiárias.
Tipo de indicador: Processual
Tipo de Fonte: Oficial
Polaridade: maior, melhor
Nome da Fonte: SIH
Método de cálculo: somatório da produção de internações/procedimentos hospitalares
Unidade de medida: nº real
Peso: 100%
Ponto de corte: não há
Meta: 1
No que se refere às informações de monitoramento, temos, para o indicador acima listado:
Número de Períodos de Monitoramento: 1
Periodicidade (meses): 24 meses
Data Inicial do Monitoramento: 24 meses após publicação da Resolução

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.279, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS	
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO:
BENEFICIÁRIO:	
VALOR TOTAL: R\$	VALOR PAGO PELA SES: R\$

28 1890669 - I

Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 1491002364/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS. Objeto: Execução de 3.605,20 m² de Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), execução de 952,17 m de guia de meio-fio (10x15x22)cm e sarjeta (30x10)cm com inclinação de 10%, em concreto com fck 15mpa, moldada in-loco, forma em madeira, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba), localizados nas ruas Mestre Leninha, Sargento Roque, Entrocamento João Neto, Rua Ayrton Sena e Joaquim Rodrigues, no Município de Icarai de Minas. Valor do Repasse: R\$ 500.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 22.126,44. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 1491002365/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS. Objeto: Construção de 285,32 m² de arquibancada, 119,07m2 de cobertura metálica e 415,01m2 de muro em alvenaria estrutural no Estádio Silvanão, localizado na Rua Joventino Paulino Costa S/N - Centro – Município de Santa Cruz de Salinas/MG. Valor do Repasse: R\$ 330.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 31.443,89. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 1491002366/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI. Objeto: Calçamento de 4.379,80m² em bloquete sextavado, construção de 1.260,81m de guias de meio-fio (10x15x22)cm e sarjeta (30x10)cm com inclinação de 10%, em concreto com FCK 15MPa, moldada in-loco e construção de guias de meio-fio (para travamento), em concreto com fck 20MPa, pré moldada, MFC-01 padrão DER-MG, dimensões 16,7x35cm, nas Ruas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, localizadas no Bairro Residencial Manduri, do município de Minduri. Valor do Repasse: R\$ 600.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 39.722,26. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 1491002367/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE. Objeto: Reforma das Praças do Hospital São Geraldo com área de 1.231,60 m² e de Simão Campos com área de 4.307,45 m², com devidos passeios, rampas de acessibilidade, instalações elétricas, hidrossanitárias, revestimentos, pintura, pergolado sem cobertura, sinalizações viárias, paisagismo e acessórios. Localizadas no Centro do município de São João da Ponte e no distrito de Simão Campos. Valor do Repasse: R\$ 600.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 359.557,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 1491002368/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Objeto: aquisição de 1(um) veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1,0, potência mínima 66 cv, motor biocombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Valor do Repasse: R\$ 88.180,74. Valor da Contrapartida: R\$ 443,12. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 1491002369/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE LAGOA SANTA. Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo pick-up, cabine simples, motor flex. Veículo 0 (zero) km. Transmissão manual; vidros e trava elétricas; ar condicionado; airbags (passageiro e motorista), apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 100cv, direção hidráulica, freios abs, carga útil mínimo de 700 kg, protetor da caçamba, sistema de som com rádio e entrada usb, rodas de aço mínimo aro 14. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Especificações conforme Resolução SEGOV 8/2023. Valor do Repasse: R\$ 116.904,54. Valor da Contrapartida: R\$ 587,46. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 1491002370/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS. Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1,0, potência mínima 66 cv, motor biocombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Valor do Repasse: R\$ 87.737,62. Valor da Contrapartida: R\$ 886,24. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 1491002371/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS. Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo tipo pick-up, cabine simples, motor flex. Veículo 0 (zero) km. Transmissão manual; vidrose trava elétricas; ar condicionado; airbags (passageiro e motorista), apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 100cv, direção hidráulica, freios abs, carga útil mínimode 700 kg, protetor da caçamba, sistema de som com rádio entrada usb, rodas de aço mínimo aro 14. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Valor do Repasse: R\$ 116.317,08. Valor da Contrapartida: R\$ 1.174,92. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 1491002372/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE. Objeto: Aquisição e instalação de 01(um) “Kit Gerador”- conjunto de equipamentos/módulos, para implantação de sistema de energia solar fotovoltaica “On Grid”, a serem instalados na Rua Francisco Flor, nº 420, Centro, no município de São Geraldo da Piedade, conforme descrição do produto: aquisição e instalação de 01 kit solar fotovoltaico composto de: fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45mm, dimensão (3x1,5)m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40mm, em estrutura metálica de metalon 20x20mm, esp. 1,25mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos. fornecimento e instalação de 136 paineis solares fotovoltaicos de 500w a 550w – 74,80kwp com todos materiais inclusos, fornecimento e instalação de 03 inversores - on grid - 25kw - 4mptt - 220v; fornecimento e instalação de 04 stringbox 1040v 32a 2e/2s; fornecimento e instalação de cabos solares fotovoltaicos 1.5000m cor preta, 1.500m na cor vermelha e 1.500m na cor verde todos com as mesmas especificações: 1x6mm 1,8kv (condutores formados por fios de cobre estanhado classe 5, de acordo com nbr-nm-280 e ec-60228) obs.: os orçamentos que possuem marcas poderão ser substituídos por equipamentos equivalentes. Valor do Repasse: R\$ 599.873,90. Valor da Contrapartida: R\$ 6.059,34. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 540 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 1491002374/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE DESTERRO DE ENTRE RIOS. Objeto: aquisição de 1(um) veículo tipo minivan, zero km, novo de fábrica: com capacidade de, no mínimo, 07 lugares. Motor flex (gasolina ou álcool), de, no mínimo, 1.700 cilindradas. Mínimo de três portas laterais. Airbag duplo (motorista e passageiro do banco da frente); ar condicionado. Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré. Direção hidráulica ou elétrica; faróis de neblina; rádio am/fm, com entrada usb; sensor de estacionamento traseiro; sistema de freios abs; trava elétrica das portas com acionamento na chave. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Valor do Repasse: R\$ 131.648,00. Valor da Contrapartida: R\$ 662,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 365 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1481002335/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e MUNICIPIO DE BAEPENDI. Objeto: Contratação de serviços especializado (monitor e professor) e aquisição de material esportivo previsto no plano, para atendimento ao programa geração esporte. Valor do Repasse: R\$ 229.369,38. Valor da Contrapartida: R\$ 2.347,57. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 043 4092 0001 3 3 40 41 01 0 10 8. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 730 dias. Fiscal: Igor Scherrer de Souza- Masp: 1484997-0. Processo SEI nº 1480.01.0010614/2023-27.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481002342/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e MUNICIPIO DE ENGENHEIRO CALDAS. Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a contratação de serviço especializado (monitor e professor) e aquisição de material esportivo, para atendimento ao Programa Geração Esporte, conforme Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 229.369,38. Valor da Contrapartida: R\$ 2.643,58. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 043 4092 0001 3 3 40 41 01 0 38 1. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 730 dias. Gestor: Marcilene Alves Mereles- Matrícula: 904054-4. Processo SEI nº 1480.01.0004762/2023-18.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481002345/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DE ITABIRA APAE. Objeto: Consiste objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO contratação de serviços de educação física, coordenaçãoq, psicologia e fisioterapia para execução do Programa Núcleo de Fomento ao Paradesporto visando a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer para pessoas com deficiência, conforme plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 99.999,96. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 043 4092 0001 3 3 50 43 01 0 38 1. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 540 dias. Gestor: Juli Grazielle Marques de Souza- Matrícula: 1484849-3. Processo SEI nº 1480.01.0005335/2023-67.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1481002347/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA. Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a contratação de serviços especializado (monitor e professor) e aquisição de material esportivo previsto no plano, para atendimento ao Programa Geração Esporte, conforme Plano de Trabalho. Valor do Repasse: R\$ 229.369,38. Valor da Contrapartida: R\$ 1.070,40. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 043 4092 0001 3 3 40 41 01 0 38 1. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 730 dias. Fiscal: Daniel Luiz dos Santos- Matrícula: 1081369-9. Processo SEI nº 1480.01.0004752/2023-94.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481002360/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e UNIPABE - UNIAO DOS PARAPLEGICOS DE BELO HORIZONTE. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a realização do aquisição de bens de consumo (material esportivo e vestuário) e contratação de serviços, para formar e manter 8 turmas de Ginástica visando oportunizar a prática do esporte para moradores do entorno do local, conforme plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 225.853,35. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 043 4086 0001 3 3 50 43 01 0 59 1. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 730 dias. Gestor: Eliane Maria da Silva Carneiro- Masp: 1072119-9. Processo SEI nº 1480.01.0007593/2023-17.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481002059/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTENCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS. Objeto: Aquisição de veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1,0, potência mínima 66 cv, motor biocombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. todos os demais itens acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro. Valor do Repasse: R\$ 88.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 422 070 4151 0001 4 4 50 42 01 0 10 8. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 365 dias. Gestor: Diego Gonçalves Souza- Masp: 12186342. Processo SEI nº 1480.01.0007591/2023-71.

EXTRATO DO TERMO AO CONVÊNIO Nº 1481001820/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOA. Objeto: Constitui objeto do presente convênio a execução do Programa Geração Esporte, visando incentivar a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer, com foco educacional, para crianças e adolescentes com e sem deficiência, por meio da contratação de serviços e aquisição de bens de consumo, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 229.369,38. Valor da Contrapartida: R\$ 2.348,04. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 043 4092 0001 3 3 40 41 01 0 38 1. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 730 dias. Gestor: Igor Scherrer de Souza- Masp: 1.484.997-0. Processo SEI nº 1480.01.0004764/2023-61.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481002326/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTENCIA A SAUDE. Objeto: OBJETIVO GERAL. Desenvolver ações de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas nas escolas estaduais do município de Betim. OBJETIVO ESPECÍFICO Público de Adolescentes Promover espaços de diálogo, escuta, troca de experiências e reflexões; Identificar e fortalecer fatores de proteção e diminuir a incidência de fatores de risco em relação às drogas; Desenvolver habilidades e competências para compreender as consequências do uso e abuso de drogas; Promover o protagonismo dos adolescentes; Reduzir os danos relativos à saúde, às relações familiares e sociais; Refletir sobre a relação que se estabelece com as substâncias psicoativas. Incentivar às atividades artísticas, educacionais e culturais que promovam a inclusão social do adolescente como modo de proteção ao uso e abuso de álcool e outras drogas. Público de Pais e Responsáveis Sensibilizar os participantes a respeito das particularidades da adolescência; Proporcionar, aos pais e responsáveis, um espaço para o compartilhamento de experiências e trocas de saberes a respeito da educação dos adolescentes e das dúvidas sobre como lidar com questões inerentes a essa fase; Discutir sobre a importância do papel do adulto responsável, enquanto agente que favorece a prevenção do uso de álcool e outras drogas por adolescentes; Ampliar o leque de possibilidades de manejo dos pais na educação dos filhos, para favorecer um ambiente propício ao diálogo e escuta, preservando as funções de referência do adulto para com os adolescentes. Público Docentes Proporcionar, aos docentes, espaço para o compartilhamento de experiências e trocas de saberes sobre a importância do papel do educador enquanto agente que favorece a prevenção do uso de álcool e outras drogas para os adolescentes; Fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente nas questões relativas à prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas. Valor do Repasse: R\$ 285.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 422 070 4151 0001 3 3 50 43 01 0 10 8. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 365 dias. Gestor: Juli Grazielle Marques de Souza- Masp: 1484849-3. Processo SEI nº 1480.01.0007960/2023-02.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481002275/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e INSTITUTO ASSISTENCIAL PLURIVIDAS. Objeto: Constitui objeto do presente termo de fomento a contratação de profissionais multidisciplinares para compor quadro de funcionários da instituição assistencial plurividas. Valor do Repasse: R\$ 556.374,12. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 422 070 4151 0001 3 3 50 43 01 0 10 8. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 365 dias. Gestor: Diego Gonçalves de Souza- Masp: 12186342. Processo SEI nº 1480.01.0008200/2023-21.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481002328/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Instituto Neides Abreu. Objeto: Constitui como objeto do presente TERMO DE FOMENTO a execução de projeto de Empoderamento feminino, por meio da realização de serviços de atendimento psicológico, aulas de defesa pessoal e sessões com educador social, com a finalidade de melhoria de autoestima, da saúde mental, da capacidade de proteção e do conhecimento de seus direitos, atendendo o publico alvo de 30 mulheres em situação de vulnerabilidade mediante cumprimento do plano de trabalho e demais condicionantes estabelecidas no instrumento da parceria.. Valor do Repasse: R\$ 129.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481.2 7.812.043.4086.0001.3.3.50.43-01.0.10.8e1481.27.812.043.4086.0 001.4.4.50.42-01.0.10.8. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 250 dias. Gestor: Marcilene Alves Mereles- Masp: 904054-4. Processo SEI nº 1480.01.0008124/2023-36.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481002321/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e APAE DE RAUL SOARES. Objeto: Constitui objeto do presente termo de fomento a aquisição de bens materiais, esportivos e pedagogicos para atendimento aos alunos da apae do municipio de raul soares. Valor do Repasse: R\$ 99.997,84. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 08 244 065 4226 0001 3 3 50 43 01 0 10 8. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 365 dias. Gestor: Daniel Luiz dos Santos- Masp: 1081369-9. Processo SEI nº 1480.01.0008098/2023-59.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481002334/2023.

Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e COMUNIDADE ELE CLAMA. Objeto: Consiste objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a captação de recursos para desenvolver a iniciação desportiva da modalidade de futsal, conforme plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 349.970,50. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 27 812 043 4086 0001 3 3 50 43 01 0 59 1. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 730 dias. Gestor: Igor Scherrer de Souza- Masp: 1484997-0. Processo SEI nº 1480.01.0007595/2023-60.

18 cm -28 1891140 - I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481002353/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale CARITAS BRASILEIRA. Objeto: O projeto pretende promover encontros formativos e assessoramento para lideranças dos empreendimentos de Economia Popular Solidária atuantes nos fóruns municipais, regionais e estadual, visando fortalecer a comercialização e consumo solidários, bem como a organicidade do Movimento em Minas Gerais. Para isso, as ações propostas serão realizadas a partir de três eixos: formação, assessoramento e comercialização. No eixo Formação, serão realizados quatro encontros modulares, com duração de doze horas em cada um dos módulos, nos quais serão trabalhados conteúdos que contribuam para ampliar a capacidade organizativa de atuação tanto nos empreendimentos, como também nos fóruns municipais, regionais e estadual. No que diz respeito ao eixo Assessoramento, será contratada uma assessoria externa, com a finalidade de apoiar a Secretaria Executiva do Fórum Mineiro de Economia Popular Solidária (FMEPS), bem como os fóruns regionais no que se refere à mobilização das atividades regionais previstas. Além disso, caberá a esta assessoria, alimentar as redes sociais do Fórum Mineiro, cuidar da organização documental da Secretaria Executiva do FMEPS, elaborar a sistematização das atividades realizadas e dar continuidade ao levantamento de dados e informações sobre Economia Popular Solidária em Minas Gerais a fim de subsidiar o debate em torno da Política pública para EPS. Quanto ao eixo Comercialização Solidária ter-se-á em conta a organização e realização da Feira Estadual de Economia Popular Solidária, evento que será realizado na cidade de Belo Horizonte ou em outro município da região metropolitana, como atividade prática concreta e conclusão do presente Projeto. Participarão deste processo formativo lideranças dos fóruns regionais e de empreendimentos de economia popular solidária dos deztoito regionais do estado de Minas Gerais, ou seja, três representantes de cada Fórum Regional, além da coordenação técnico-pedagógica do Projeto, totalizando assim, sessenta (60) participantes. Valor do Repasse: R\$ 600.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481 11 334 039 4088 0001 3 3 50 43 01 0 10 4. Assinatura: 28/12/2023. Vigência: 365 dias. Gestor: Daniel Luiz dos Santos- Masp: 1081369-9. Processo SEI nº 1480.01.0010981/2023-12.

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES

SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE GOVERNO
MILA BATISTA LEITE CORRÊA DA COSTA

CHEFE DE GABINETE
GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
DO DIÁRIO OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: jornalminasgerais@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320231228170811114.